



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

RESOLUÇÃO NORMATIVA 33/2025 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005 e alterada pela Lei nº. 2781/2011, alterada pela Lei n.º 3.612/2019 e alterada pela Lei nº4.053/2022 e considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de setembro de 2025,

Aprova:

Art. 1º - O repasse de recursos financeiros extraordinários e emergenciais, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para atuação em situações de calamidade e emergência, no valor de R\$ 378.350,00 (trezentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O repasse será destinado ao atendimento emergencial das famílias afetadas pelo incêndio ocorrido em 01/08/2025, na Vila Gilda.

Art. 3º - O valor a ser repassado a cada família em parcela única, a título de auxílio emergencial, fica estabelecido em R\$1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 24 de setembro de 2025.

Filipe Augusto Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social